



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 139/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.403.587/0001-92, com sede na Rua 21 de abril, n.º. 1082, Centro, CEP 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n.º. 393, CEP 85.805-061, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º. 05606892982, expedida pelo DETRAN/MS, inscrita no CPF sob n.º 037.661.411-04, de agora em diante designada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação, por parte da Contratada, para inclusão de profissionais responsáveis pela execução do objeto do Contrato Original n.º 139/2022, de 19 de maio de 2022, fica incluso na Cláusula Segunda – Da Responsabilidade Profissional, o subitem 2.1 do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2 – A responsabilidade profissional pela execução do objeto, conforme indicado pela Contratada, caberá à (...) e *Marcos Vinicius Pires Barcelos, portador da cédula de identidade RG 1.900.507 MS, CPF n.º 037.815.911-90, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n.º 52254.*

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes – PR, em 23 de fevereiro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Medical Prime Gestão de Serviços
Médicos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Josiane Eliza Rech Rahn
RG nº 7.982.522-0